

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº078/2024

Contrato de serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **VR CONSTRUÇÕES LTDA.**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **VR CONSTRUÇÕES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua “Q”, Ubatã, Loteamento Marivan, nº 95, Bairro Santa Maria, CEP 49043-454, Município de Aracaju(SE), e-mail vitorraupp@hotmail.com, telefone(79) 98829-2326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.639.538/0001-34 por seu Representante Legal o Sr. VICTOR VINÍCIUS MACEDO RAUPP, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.042.095-90 resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/03/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 5012/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de contratação direta na forma emergencial, do art.29, inciso XV da Lei 13.303/2016, nos termos e condições do **termo de referência**, cujo resultado foi homologado em data de 17/04/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes coletoras e coletores-tronco dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela SUER no interior do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$997.075,12 (novecentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato são provenientes da **natureza 300.5 serviços de terceiros FR 10/DESO**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo contratual será de 90 dias, iniciado de imediato, desde da configuração de situação emergencial.

4.1.1 -Considerando se encontrar em fase de elaboração o TR - Termo de Referência do processo licitatório com objeto mais amplo, que contempla o escopo da presente contratação, na hipótese de conclusão do referido procedimento licitatório, **o contrato deverá ser rescindido de forma antecipada.**

4.2- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.3 – Os serviços previstos no contrato serão realizados na área de abrangência dos sistemas de esgotamento sanitários operados pela Superintendência de Sistemas de Esgotamento Sanitário Regional -SUER, no interior do Estado.

4.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

4.5 - Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será permitida subcontratação.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.10.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.10.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Serão atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme itens a seguir, sob a coordenação e fiscalização da SUER- SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIONAL da DESO, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, **ITEM 8**, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 8.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 8.1.9 Apresentar à Contratante, quando for adimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.1.26 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

8.1.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.1.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.1.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.1.34 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

8.1.34.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.1.35 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.1.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.1.37 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela

CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.1.39 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.1.40 A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho da DESO, disponível do <https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

8.1.41 A empresa deverá participar de reunião inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

8.1.42 Serão executados poços de visita (PV), nos padrões exigidos pela DESO, nos locais especificados em projeto. Alterações somente serão permitidas com autorização da fiscalização.

8.1.43 Os serviços deverão ser executados observando, rigorosamente, todas as normas vigentes de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente. Os serviços deverão ser sinalizados, utilizando-se de fitas, telas plásticas, placas de sinalização de trânsito, e quaisquer outros que sejam necessários para garantir a segurança na obra.

8.1.44 A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

8.1.45 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) Assinar todos os trabalhos desenvolvidos (memórias de cálculos, planilhas, especificações, memorial descritivo, etc.) com as respectivas ART's Anotações de Responsabilidades Técnicas.

8.1.46 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.1.47- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.2- Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no TR, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada no TR é a de preços unitários.

9.3- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Bole-
tim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memó-
ria de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pe-
los respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos
serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de
Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cro-
nograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da
DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

9.4- O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

7.0.1. As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

7.0.2. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALI-
ZAÇÃO da DESO.

7.0.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução
do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova
apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.5- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou ou-
tro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp
(MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.6 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

f) Se couber ao objeto licitado, a certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

i) Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.7 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva descri-

minação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.8 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.9 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.10 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.11 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **9.4** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.11.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.11.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.13 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

10.1 – A contratada deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, cavaletes, entre outros. Sempre que necessário, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

12.1 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 14.1.1 – Advertência;
- 14.1.2 – Multa moratória;
- 14.1.3 – Multa compensatória;
- 14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU	Penalidade
Item	Descrição		
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1	Por empregado e por ocorrência

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1	Por empregado e por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2	Por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3	Por dia e por tarefa designada.
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	Por ocorrência.
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3	Por ocorrência.
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4	Por ocorrência.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	Por ocorrência.
	Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1	Por dia de atraso
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1	Por dia de atraso
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1	Por dia de atraso
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1	Por dia de atraso
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2	Por ocorrência
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5	Por dia e por ocorrência

* O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo fiscal/Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo fiscal/Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea "a" terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 - O Procedimento para sanções aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, seguem o art. 194 do RILC/DESO, acessível no site www.deso-se.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Os preços contratuais fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.2 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- EDOC 5012/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente 17/04/2024
- Termo de Referência;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme termo de referência

19.2 – As partes têm plena ciência da **resilição antecipada bilateral** com a conclusão de novo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.



"VICTOR VINÍCIUS MACEDO RAUPP"
VR CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"ZENILTON SANTOS FILHO"
SUPERINTENDENTE ESGOTAMENTO REGIONAL- SUER

"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4UWI-BX44-BEUG-KSSV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2024 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 19/04/2024 08:48:09 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 22/04/2024 12:17:32 (Certificado Digital)
- ZENILTON SANTOS FILHO - 22/04/2024 08:55:44 (Certificado Digital)
- VICTOR VINICIUS MACEDO RAUPP - 18/04/2024 14:51:26 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VR CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 26.639.538/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:15 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **3F7D.680E.B4AD.0125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VR CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.639.538/0001-34

Certidão nº: 20471630/2024

Expedição: 26/03/2024, às 17:21:05

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VR CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.639.538/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.639.538/0001-34

Razão

Social:

VR CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: R Q 95 UBATÃ LOT MARIVAN / SANTA MARIA / ARACAJU /
SE / 49043-454

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705184509774890

Informação obtida em 18/04/2024 11:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 183082 / 2024

Inscrição Estadual: 271870850

Razão Social: VR CONSTRU ES LTDA

CNPJ: 26639538000134

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Endereço: RUA Q UBATA LOT MARIVAN 95 , SANTA MARIA - ARACAJU CEP: 49043454

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/04/2024** , **válida até 18/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Autenticação: 20240418NVFVWV



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Abril de 2024
Nº. 202400489883

CNPJ: 26.639.538/0001-34

Contribuinte: VR CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/07/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FA.0050.0098.JI.079C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 18/2024, de 18/04/2024. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis do Setor de planejamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº628/2024: I - MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI, CPF nº XXX.381.085-XX - Titular; II - ANDRÉ SANTOS OLIVEIRA, CPF nº XXX.511.065-XX, Suplente. Vigência: com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Codise



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de Abril de 2024, às 10 horas, na sede da CODISE localizada no Distrito Industrial de Aracaju - DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2023;
- 2 - Eleição e Posse dos Membros do Conselho de Administração;
- 3 - Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal;
- 4 - O que ocorrer.

Aracaju, 17 de Abril de 2024

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
SERGIPE - ZPE/SERGIPE
CNPJ. 13.382.911/0001-72 NIRE 28300004668

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma estatutária, ficam convocados os acionistas da COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE SERGIPE - ZPE/SERGIPE, para em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 9 h, na Av. Empresário José Carlos Silva nº 4444, Bairro Inácio Barbosa na sala de reuniões da Codise, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31.12.2023; e,
2. O que ocorrer.

Barra dos Coqueiros (SE), 18 de abril de 2024

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e de Ciências e Tecnologia

Coderse

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 1971/2023-CODERSE
OBJETO: Contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução de Serviços de Engenharia de Pavimentação Granítica em Vias Públicas no estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, os quais serão adquiridos através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I - Projeto Básico do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2024 às 10:00 horas
SESSÃO DE DISPUTA: 07/05/2024 às 10:30 horas.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 8.747, de 09/09/2020, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023.
PARECER JURÍDICO: PGE 1764/2024, Formalização de Consultas e Edital: Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: ariovaldo.leite@seclog.se.gov.br.

Aracaju, 19 de Abril de 2024.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro/CODERSE

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da CEHOP, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril do corrente ano, às 11:00h, na sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, situada à Avenida Adélia Franco, nº 3035, Bairro Grageru, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo de 2023.

Aracaju, 18 de abril de 2024.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2024.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO GLP NO HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - HCT, EM ARACAJU/SE
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 19/03/2024; Jornal de Circulação: 19/03/2024; Site da CEHOP: 19/03/2024.

Às 10h30 (Dez horas e trinta minutos), do dia 18 de abril de 2024, no auditório da CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 30/2024, de 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2024, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Gustavo Rosa Fontes, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar o julgamento das propostas de preços das licitantes que participaram da licitação. De início, fora apresentado o Relatório Técnico das Propostas de Preços elaborado pelos membros desta Comissão, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, sendo observadas neste julgamento a Cláusula 8 - Dos Documentos da Proposta Financeira e a Cláusula 11 - Do Julgamento da Proposta Financeira. Após a análise das propostas, em conformidade com o parecer técnico e as regras do Edital, esta Comissão declarou como classificada a licitante **ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA** e como desclassificadas as licitantes: **ELIANA MARIA RAMOS LTDA - ME (C3 ENGENHARIA)** por ter apresentado na demonstração dos cálculos dos tributos a Receita Bruta nos últimos 12 meses no valor de R\$ 784.078,50, enquadrando-se desta forma na 4ª Faixa no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo os cálculos nos seguintes percentuais: ISS: 3,57%, COFINS: 1,69% e PIS: 0,37%. Os valores apresentados na planilha de BDI não condizem na sua totalidade com os percentuais da 4ª Faixa, estando em desacordo com Edital item 8.1.5.4 e a **M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME**, apresentou na demonstração dos cálculos dos tributos a Receita Bruta nos últimos 12 meses no valor de R\$ 2.135.816,35, enquadrando-se desta forma na 5ª Faixa no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo os cálculos nos seguintes percentuais: ISS: 5,00%, COFINS: 2,53% e PIS: 0,55%. Os valores apresentados na planilha de BDI não condizem na sua totalidade com os percentuais da 5ª Faixa, estando em desacordo com Edital item 8.1.5.4 e item 8.1.3.2. Finalizando, a Presidente da Comissão informou que este resultado do julgamento será publicado no site da CEHOP e no Diário Oficial do Estado, quando se iniciará a contagem do prazo recursal, ressaltando ainda, que o Relatório Técnico detalhado, elaborado pela técnica desta Comissão, encontrar-se-á anexado a Ata, no site desta Companhia, para a devida conferência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária _____ Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima
Presidente

Gustavo Rosa Fontes
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Fábio Nunes Menezes Ferreira
Membro

Deso

Contrato 078/2024//Base legal: art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016//Contratada: **VR CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes coletoras e coletores-tronco dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela SUER no interior do Estado.//R\$ 997.075,12/90 dias//Recursos Próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL - ABES** - CNPJ: 33.945.015/0001-81 Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO GESTÃO CLASSE MUNDIAL - GCM ESG IA NIVEL I E II - PNOS 2024, PROMOVIDO PELA ABES. Valor R\$ 52.292,12 Base Legal: art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei 13.303/2016, e art. 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO. Parecer 182/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 293/2024, DE 19.04.2024 - Art. 1º - Exonerar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS